



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **EDITAL**

(Com cota exclusiva de 25 % para empresas ME, EPP e MEI)

**PREGÃO Nº 14/2021-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021- PMB**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 14/06/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **14/06/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.501//2021 de 04/01/2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### **1. DO OBJETO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **VALOR TOTAL R\$ 596.775,38 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

1.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

2.1. Modelo carta credenciamento, (Anexo I)

2.2. Modelo declaração Unificada, (Anexo II);

2.3. Termo de Referência; (Anexo III);

2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV); **A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

2.5. Atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR). (Anexo V);

2.6. Modelo declaração de Banco, (Anexo VI);

2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);

2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);

2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 14/2021- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 14/2021- PMB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**

Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os materiais cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnico, quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR)

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.

10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1230	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

14.1. Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 17:00h

14.4. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 14/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### **18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital e termo de referência.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 14/2021- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

### **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e termo de referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **22 - ARBITRAMENTO E FORO**

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2021.

**CLÉBER BATISTA**  
Secretário de Administração



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO I**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Maio de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A **Aquisição de materiais de ELÉTRICOS** se faz necessária para suprir as necessidades das diversas secretarias do município para manutenção dos prédios devido ao desgaste dos mesmos com decorrer do tempo, e se justifica tendo em vista que o serviços de iluminação pública é de essencial a qualidade de vida, nos centros urbanos. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço que é considerado público, de uso de todos no período noturno .

#### **CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

2.1. Material de Consumo.

### **3. PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.1. A aquisição dos materiais será parcelada.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.**

4.1. A opção Pregão Presencial se justifica pois, são produtos que geralmente fornecidos por empresas locais por razões de logísticas e de urgência na entrega para atendimento de eventuais imprevistos e manutenção que ocorrem diariamente, muitas vezes necessitando de pequenas itens ou quantidades mínimas destes, seja, nos prédios ou vias públicas, para garantir a manutenção de itens essenciais ao bom funcionamento do serviço público, e principalmente segurança dos munícipes que transitam diariamente nas vias públicas ou se utilizam dos prédios públicos respeitando assim, o princípio da continuidade do serviço público e levando em consideração que as empresas regionais estão em fase de mudança de tecnologia para poderem participar de Pregões Eletrônicos.

### **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITENS.

### **6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

### **7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### **7.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

a) Certidão de falência e concordata;

## **7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

A participação nesta licitação será com cota de até 25% para empresas participantes para Microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1. Estão nos descritivos dos ITENS.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES**

9.1. Considerando que as últimas licitações foram Pregões Eletrônicos de nº 26/2020 e 29/2020 em que na totalidade foram licitados R\$ 792.473,00 (Setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e três reais), e que as Secretarias solicitantes são as que detém os quantitativos gastos de cada item ou lote licitado, e ainda considerando que os referidos pregões supramencionados ocorreram no decorrer do ano de 2020 e que em 2021 ainda não houve licitação com esse mesmo objeto, por essa razão justifica-se o aumento dos valores.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

## **11. PESQUISA DE PREÇOS**

11.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Nº	QT D	U N D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Comp ras Menor Preço Paraná	Banc o de Preços	Pain el de Preços	Domí nio Amp lo	Cons truce nter Mate rias de Cons trução	Ingazao maring a materia is para constru ção	Pedr o Corr eia Barba sa	Prefe itura de Vera Cruz	Prefe itura de Carbo nita	Prefe itura de Baep endi	Munici pio de Candói	Prefe itura de Rio Bran co	Prefeitu ra de Piên	Prefe itura Dom Basílio	Prefe itura de Crici úma	Prefe itura de Apui arés	Prefe itura de Caçu	Prefe itura de Andirá	Prefe itura de Potin	Prefe itura de Rosá rio do Ivaí	Prefe itura Port o Vitória	Prefe itura de Céu Azul	Prefe itura Cam po Bonit o	Prefe itura de Jaur u	Prefe itura Nova Espe rança	Prefe itura de Mari ngá	Prfei tura de Unai	Prefe itura de Barã o de Anto nina	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL	
1	75	P C T	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8 COM 100 UNIDADES		29,15			66,00	18,90	75,00											36,00											45,01	3.375,75	
2	75	P C T	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8 COM 100 UNIDADES		29,15			70,00	19,90	135,00																						63,51	4.763,25	
3	20	U N D	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL CX-CN-NA					18,49	29,00	25,00																						24,16	483,20	
4	100	U N D	ADAPTADOR E 27 P/ 40 AMPLIAÇÃO		9,86			14,04	9,90	12,00																						11,45	1.145,00	
5	100	U N D	ADAPTADOR E 40 P/ E 27 REDUÇÃO		11,80			14,04	7,90	10,00																						10,94	1.094,00	
6	6	M T S	ALÇA PARA RAMAL 16		3,90			3,65	2,50	2,90	3,74				10,37					15,05				3,00	3,45							5,40	32,40	
7	6	M T S	ALÇA PARA RAMAL 25		2,21			2,43	2,70	3,00										16,43												6,61	39,66	
8	6	M T S	ALÇA PARA RAMAL 35		6,31			9,43	8,60	9,00						19,34										5,34						9,67	58,02	
9	6	M T S	ALÇA PARA RAMAL 50					11,60	12,00	11,80																						14,22	85,32	
10	4	U N D	ALICATE DE BICO		73,20			44,41	16,90	29,50																						41,00	164,00	
11	2	U N D	ALICATE DE PRESSÃO		47,59			49,39	55,00	59,90		56,90					64,22																55,50	111,00
12	4	U N D	ALICATE MEIA CANA		60,26	20,45		38,90	16,90	89,90																			7,34			38,96	155,84	
13	10	U N D	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA		56,02	22,52		74,25	24,90	59,90		63,99	45,76								63,78												51,39	513,90
14	10	K G	ARAME GALVANIZADO 14 AWG		12,92	11,50		20,00	22,90	29,90		17,66	19,90									19,63		14,00								18,71	187,10	
15	10	K G	ARAME GALVANIZADO 16 AWG		16,81	15,18		20,90	23,90	28,90			23,98										20,60									21,47	214,70	



















































# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

**VALOR TOTAL R\$ 596.775,38 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

## **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado da Prefeitura onde serão conferidos pelo fiscal de Obras designado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos dessa Municipalidade, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações, exceto os produtos que são entregues por metragens tais como : areia, madeiras, e ainda tijolos que são entregues por unidades ou milheiros.

## **14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA**

14.1. **A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.**

14.2. **Os produtos devem possuir prazo de garantia não inferior ao estipulado em cada lote.**

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

## **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

15.2.5. não apresentarem condições de serem utilizados;

15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

15.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES**

### **16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

### **16.2. DA CONTRATADA**

16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. 12 (doze meses).

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

## **21. SANÇÕES**

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

## **22. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**Gestor/Fiscal: Cleber Batista**

**Bandeirantes, 11 de maio de 2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1230	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.1. 4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2021

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 596.775,38 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

**RECURSO FINANCEIRO**

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
( ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 596.775,38 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 11 de maio de 2021.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.

( ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

( ) Próprios.

( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 11 de maio de 2021

José Rozevaldo de Oliveira Silva  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 14/2021- PMB

Processo administrativo nº 78/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1		ABRACADEIRA DE NYLON 200 X4,8 COM 100 UNIDADES	75,00	PCT	45,01	3.375,75
2		ABRACADEIRA DE NYLON 300X4,8 COM 100 UNIDADES	75,00	PCT	63,51	4.763,25
3		ABRACADEIRA UNIVERSAL CX-CN-NA	20,00	UN	24,16	483,20
4		ADAPTADOR E 27 P/ E 40 (AMPLIAÇÃO)	100,00	UN	11,45	1.145,00
5		ADAPTADOR E 40 P/ E 27 (REDUÇÃO)	100,00	UN	10,94	1.094,00
6		ALCA PARA RAMAL 16	6,00	MT	5,40	32,40
7		ALCA PARA RAMAL 25	6,00	MT	6,61	39,66
8		ALCA PARA RAMAL 35	6,00	MT	9,67	58,02
9		ALCA PARA RAMAL 50	6,00	MT	14,22	85,32
10		ALICATE DE BICO	4,00	UN	41,00	164,00
11		ALICATE DE PRESSÃO	2,00	UN	55,50	111,00
12		ALICATE MEIA CANA	4,00	UN	38,96	155,84
13		ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA	10,00	UN	51,39	513,90
14		ARAME GALVANIZADO 14 AWG	10,00	KG	18,71	187,10
15		ARAME GALVANIZADO 16 AWG	10,00	KG	21,47	214,70
16		ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 1,0	20,00	UN	2,08	41,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

		POL				
17		ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 1/1/4 POL	20,00	UN	2,26	45,20
18		ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 2 POL	20,00	UN	3,07	61,40
19		ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 2X1/2 POL	20,00	UN	6,16	123,20
20		ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 3/4 POL	20,00	UN	1,17	23,40
21		ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 5/8 POL	30,00	UN	2,00	60,00
22		BALDE DE LONA COM BASE DE COURO	4,00	UN	113,55	454,20
23		BASE 10º PARA RELE FOTOELETRICO	30,00	UN	15,90	477,00
24		Botina sem bico de aço nº36	5,00	UNI	47,31	236,55
25		Botina sem bico de aço nº37	5,00	UNI	47,31	236,55
26		Botina sem bico de aço nº38	2,00	UNI	47,31	94,62
27		Botina sem bico de aço nº39	7,00	UNI	47,31	331,17
28		Botina sem bico de aço nº40	20,00	UNI	47,31	946,20
29		Botina sem bico de aço nº41	21,00	UNI	47,31	993,51
30		Botina sem bico de aço nº42	13,00	UNI	47,31	615,03
31		Botina sem bico de aço nº43	9,00	UNI	47,31	425,79
32		Botina sem bico de aço nº44	2,00	UNI	47,31	94,62
33		Botina sem bico de aço nº45	1,00	UNI	47,31	47,31
34		BRAÇO/HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMINIO COM 40CM	5,00	UN	10,91	54,55
35		BRAÇO/HASTE PARA CHUVEIRO PLÁSTICO	5,00	UN	7,40	37,00
36		BROCA PARA FERRO 06MM	2,00	UN	7,90	15,80
37		BROCA PARA FERRO 10MM	2,00	UN	18,27	36,54
38		BROCA PARA FERRO 12MM	2,00	UN	29,14	58,28
39		BROCA PARA FERRO 8MM	2,00	UN	12,20	24,40
40		BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10 MM	2,00	UN	15,65	31,30
41		BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM	2,00	UN	19,78	39,56
42		BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	2,00	UN	5,70	11,40
43		BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8 MM	2,00	UN	7,62	15,24
44		BUCHA PLASTICA 6MM	500,00	UN	0,21	105,00
45		BUCHA PLASTICA N. 08MM	500,00	UN	0,16	80,00
46		BUCHA PLASTICA N. 10MM	250,00	UN	0,23	57,50
47		BUCHA PLASTICA N. 10MM	250,00	UN	0,23	57,50
48		BUCHA PLASTICA N. 12MM	50,00	UN	0,37	18,50
49		BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1,0 POL	100,00	UN	2,71	271,00
50		BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1/	100,00	UN	3,74	374,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		1/4 NPOL				
51		BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 2/5 POL	100,00	UN	3,30	330,00
52		BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 POL	100,00	UN	2,09	209,00
53		CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2x1/2"	10,00	UN	9,35	93,50
54		CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1,0"	10,00	UN	4,42	44,20
55		CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1/1/4POL	10,00	UN	7,01	70,10
56		CABO PP 2x2,5MM PARA I.P	300,00	MT	5,15	1.545,00
57		CABO PP 3x6MM	100,00	MT	26,49	2.649,00
58		CABO PP 4x6,0MM	100,00	MT	31,07	3.107,00
59		CABO SÓLIDO 10MM	300,00	MT	7,32	2.196,00
60		CABO SÓLIDO 16MM	50,00	MT	16,67	833,50
61		CABO SÓLIDO 16MM 1KV	50,00	MT	22,05	1.102,50
62		CABO SÓLIDO 25MM	50,00	MT	29,23	1.461,50
63		CABO SÓLIDO 25MM 1KV	50,00	MT	25,89	1.294,50
64		CABO SÓLIDO 35MM	100,00	MT	40,96	4.096,00
65		CABO SÓLIDO 35MM 1 KV	100,00	MT	44,83	4.483,00
66		CABO SÓLIDO 50MM	50,00	MT	48,67	2.433,50
67		CABO SÓLIDO 50MM 1 KV	50,00	MT	77,29	3.864,50
68		CAIXA DE MEDIÇÃO AN1	20,00	UN	121,93	2.438,60
69		CAIXA DE MEDIÇÃO C.N.P.H.	20,00	UN	356,49	7.129,80
70		CAIXA DE MEDIÇÃO CN	20,00	UN	187,83	3.756,60
71		CAIXA DE PASSAGEM 30x30 DE CONCRETO	20,00	UN	51,93	1.038,60
72		CAIXA P/ AR CONDICIONADO COM TOMADA	15,00	UN	45,15	677,25
73		CAIXA PARA TOMADA SISTEMA X	100,00	UN	6,74	674,00
74		CAIXA PARA TOMADA SOBREPOR	150,00	UN	7,47	1.120,50
75		CANAleta COM DUPLA FACE- 20 X 10 X 2000	300,00	UN	7,97	2.391,00
76		CANAleta COM DUPLA FACE-50 X 20 X 2000	100,00	UN	21,48	2.148,00
77		CAPACETE PARA ELETRICISTA ABA FRONTAL COM CARNEIRA	4,00	UN	26,13	104,52
78		CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIO	50,00	UN	9,99	499,50
79		CHAVE DE FENDA 1/4x10	5,00	UN	14,70	73,50
80		CHAVE DE FENDA 1/4x8	5,00	UN	9,99	49,95
81		CHAVE DE FENDA 3/16x5	5,00	UN	7,54	37,70
82		CHAVE INGLESA 10	5,00	UN	55,07	275,35
83		CHAVE PHILIPS 1/4X8	5,00	UN	12,34	61,70
84		CHAVE PHILIPS 3/16X5	5,00	UN	9,30	46,50
85		CHAVE PHILIPS 3/16X8	5,00	UN	10,79	53,95
86		CHAVE PHILIPS 5/16X8	5,00	UN	17,05	85,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

87		CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE P/ ELETRICISTA SEM BOLSO	3,00	UN	117,38	352,14
88		CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95	50,00	UN	14,95	747,50
89		CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	10,00	UN	7,53	75,30
90		CONECTOR SPLIT BOLT 10MM COBRE	10,00	UN	11,41	114,10
91		CONECTOR SPLIT BOLT 16MM COBRE	10,00	UN	9,64	96,40
92		CONECTOR SPLIT BOLT 25MM COBRE	10,00	UN	11,32	113,20
93		CONECTOR SPLIT BOLT 35MM COBRE	10,00	UN	14,65	146,50
94		CONECTOR TAPIT 1/0 PEQUENO	100,00	UN	9,01	901,00
95		CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE	40,00	UN	10,82	432,80
96		CONTACTOR 18A	5,00	UN	144,78	723,90
97		CONTACTOR 25A	15,00	UN	120,74	1.811,10
98		CONTACTOR 32A	15,00	UN	175,37	2.630,55
99		CONTACTOR 45A	5,00	UN	416,96	2.084,80
100		CONTACTOR 50A	5,00	UN	300,28	1.501,40
101		CONTACTOR 90A	5,00	UN	888,81	4.444,05
102		CORDÃO DE NATAL LED 100 LAMPADAS 220V COLORIDA	1.000,00	MT	17,67	17.670,00
103		DISJUNTOR 1X10A	10,00	UN	11,90	119,00
104		DISJUNTOR 1X20A	10,00	UN	11,29	112,90
105		DISJUNTOR 1X30A	10,00	UN	14,09	140,90
106		DISJUNTOR 1X40A	10,00	UN	17,01	170,10
107		DISJUNTOR 1X50A	10,00	UN	14,95	149,50
108		DISJUNTOR 2X100A	10,00	UN	147,16	1.471,60
109		DISJUNTOR 2X10A	10,00	UN	36,66	366,60
110		DISJUNTOR 2X15A	10,00	UN	34,78	347,80
111		DISJUNTOR 2X20A	50,00	UN	37,18	1.859,00
112		DISJUNTOR 2X30A	30,00	UN	49,59	1.487,70
113		DISJUNTOR 2X40A	30,00	UN	44,41	1.332,30
114		DISJUNTOR 2X50A	30,00	UN	42,86	1.285,80
115		DISJUNTOR 2X70A	20,00	UN	70,77	1.415,40
116		DISJUNTOR 3X100A	20,00	UN	165,03	3.300,60
117		DISJUNTOR 3X10A	10,00	UN	59,66	596,60
118		DISJUNTOR 3X125A	10,00	UN	319,25	3.192,50
119		DISJUNTOR 3X200A	10,00	UN	476,23	4.762,30
120		DISJUNTOR 3X20A	20,00	UN	59,81	1.196,20
121		DISJUNTOR 3X30A	20,00	UN	80,60	1.612,00
122		DISJUNTOR 3X40A	20,00	UN	71,35	1.427,00
123		DISJUNTOR 3X50A	20,00	UN	75,51	1.510,20
124		DISJUNTOR 3X70A	20,00	UN	120,36	2.407,20
125		DISJUNTOR 3X80A	10,00	UN	145,64	1.456,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

126		DISJUNTOR 3X90A	10,00	UN	171,06	1.710,60
127		ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1,0POL	50,00	UN	17,35	867,50
128		ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2/5POL	30,00	UN	30,22	906,60
129		ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4POL	30,00	UN	13,56	406,80
130		ELETRODUTO PVC ANTI CHAMAS 2 POL	30,00	UN	33,78	1.013,40
131		ELETRODUTO PVC ANTI CHAMAS1/1/4POL	20,00	UN	23,22	464,40
132		Escada extensível de fibra de vidro 12 x 24 degraus 8,40 m	1,00	UNI	1.207,99	1.207,99
133		ESCADA SINGELA DE FIBRA VIDRO 6,00M	1,00	UN	861,16	861,16
134		FILTRO DE LINHA 10A C/ 5 TOMADAS	5,00	UN	22,51	112,55
135		FILTRO DE LINHA 20A C/ 5 TOMADAS	5,00	UN	23,88	119,40
136		FIO DE COBRE PARALELO 2X1,0MM	100,00	MT	2,26	226,00
137		FIO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM	100,00	MT	2,64	264,00
138		FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM	600,00	MT	4,08	2.448,00
139		FIO DE COBRE PARALELO 2X4,0MM	600,00	MT	6,56	3.936,00
140		FIO FLEXIVEL 1.5MM	400,00	MT	1,16	464,00
141		FIO FLEXIVEL 10MM	300,00	MT	7,21	2.163,00
142		FIO FLEXÍVEL 16MM	300,00	MT	14,89	4.467,00
143		FIO FLEXÍVEL 2,5MM	800,00	MT	1,95	1.560,00
144		FIO FLEXÍVEL 25MM	200,00	MT	26,64	5.328,00
145		FIO FLEXÍVEL 35MM	200,00	MT	33,75	6.750,00
146		FIO FLEXIVEL 4,0MM	400,00	MT	3,38	1.352,00
147		FIO FLEXÍVEL 50MM	100,00	MT	56,33	5.633,00
148		FIO FLEXIVEL 6,0MM	400,00	MT	5,39	2.156,00
149		FIO SOLIDO 1,5MM	50,00	MT	1,56	78,00
150		FIO SOLIDO 2,5MM	50,00	MT	2,62	131,00
151		FIO SOLIDO 4.0MM	50,00	MT	4,14	207,00
152		FIO SOLIDO 6,0MM	50,00	MT	6,03	301,50
153		FITA AUTO FUSÃO 10MTS	10,00	RL	24,73	247,30
154		Fita crepe 18 x 50 m	30,00	RL	6,74	202,20
155		FITA ISOLANTE 20M	100,00	RL	7,59	759,00
156		FITA VEDA ROSCA 20MTS	20,00	RL	6,31	126,20
157		FUSÍVEL DIAZEDE 10A 500V	50,00	UN	8,75	437,50
158		FUSÍVEL DIAZEDE 25A 500V	50,00	UN	8,48	424,00
159		FUSÍVEL DIAZEDE 35A 500V	50,00	UN	9,27	463,50
160		GUIA PARA CONDUTOR 20M	5,00	UN	21,30	106,50
161		HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA	20,00	UN	39,61	792,20
162		HOLOFOTE LED 300W P/ ILUMINAÇÃO.	25,00	UN	255,61	6.390,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

163		INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA + TOMADA	50,00	UN	12,79	639,50
164		INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA SIMPLES	50,00	UN	6,78	339,00
165		INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLAS	50,00	UN	10,78	539,00
166		INTERRUPTOR ELÉTRICO 3 TECLAS	30,00	UN	19,66	589,80
167		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 35W/110V	200,00	UN	32,37	6.474,00
168		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W/110V	200,00	UN	40,76	8.152,00
169		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/110V	200,00	UN	66,08	13.216,00
170		LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/110V	220,00	UN	57,56	12.663,20
171		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/220V	200,00	UN	68,66	13.732,00
172		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/110V	100,00	UN	88,65	8.865,00
173		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/110V	200,00	UN	104,07	20.814,00
174		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/220 E40	50,00	UN	97,03	4.851,50
175		LÂMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 36W/110V	100,00	UN	75,92	7.592,00
176		LÂMPADA HALOGENA 100W E 27	300,00	UN	8,84	2.652,00
177		LÂMPADA LED 10 W 127 V	200,00	UNI	10,73	2.146,00
178		LÂMPADA LED E27 P/ILUMINAÇÃO PREDIAL 40W	100,00	UN	69,74	6.974,00
179		LÂMPADA LED E40 P/ILUMINAÇÃO PREDIAL 40W	100,00	UN	81,86	8.186,00
180		LAMPADA MISTA 500W X 220V	30,00	UN	57,94	1.738,20
181		LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V P/I.P. CORRRENTE 1.15 A - TENSÃO 125 - BASE E-40 - FLUXO LUNINOSO MÍNIMO DE 6200 LUMENS - EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 50 LUMENS POR WATTS - TEMPERATURA DE COR 4.100K - INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 46 - VIDA MEDIANA DE 16 MIL HORAS	10,00	UN	92,39	923,90
182		LUMINÁRIA LM1 P/ I.P. ABERTA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (99,8%) ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO EMAIOHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (LAUDO IK-10), PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA	50,00	UN	87,30	4.365,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

		FIXACAO NO BRAÇO DE 25 A 60MM, SUPORTE PARA FIXACAO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FUNDIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO 4A-250V - GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2				
183		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED	200,00	UN	36,51	7.302,00
184		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LÂMPADAS LED	100,00	UN	44,37	4.437,00
185		LUVA PARA ELETRODUTO 1,0"	10,00	UN	1,98	19,80
186		LUVA PARA ELETRODUTO 1X1/4"	10,00	UN	3,89	38,90
187		LUVA PARA ELETRODUTO 2 1/2"	10,00	UN	21,32	213,20
188		LUVA PARA ELETRODUTO 2"	10,00	UN	12,40	124,00
189		LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	10,00	UN	1,86	18,60
190		MANGUEIRA CORRUGADA 1"	200,00	MT	3,31	662,00
191		MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	200,00	MT	2,24	448,00
192		MASSA P/ CALAFETAR COM 350GRS	50,00	CX	15,13	756,50
193		MICRO-OLEO ANTI-CORROSIVO (DESEMGRIPADOR) 300ML	5,00	FR	8,19	40,95
194		PARAFUSO 5/8" X 6"	50,00	UN	10,36	518,00
195		PARAFUSO 5/8" X 7"	50,00	UN	23,30	1.165,00
196		PARAFUSO 5/8" X 8"	50,00	UN	21,78	1.089,00
197		PARAFUSO FRANCÊS 45 MM	50,00	UN	2,42	121,00
198		PARAFUSO FRANCÊS 75 MM	50,00	UN	3,08	154,00
199		PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	60,00	UN	16,23	973,80
200		PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	60,00	UN	18,82	1.129,20
201		PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	20,00	UN	20,66	413,20
202		PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	10,00	UN	23,13	231,30
203		PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 10 MM	500,00	UN	0,81	405,00
204		PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 12 MM	50,00	UN	1,35	67,50
205		PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 6MM	500,00	UN	0,38	190,00
206		PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 8MM	500,00	UN	0,68	340,00
207		PINO FEMEA 10A	50,00	UN	6,86	343,00
208		PINO FEMEA 20A	50,00	UN	7,78	389,00
209		PINO MACHO 10A	50,00	UN	5,99	299,50
210		PINO MACHO 20A	50,00	UN	7,84	392,00
211		PLAFON PLÁSTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA	200,00	UN	4,28	856,00
212		POSTE PADRÃO 100 DAN	5,00	UN	342,50	1.712,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

213		POSTE PADRÃO 200 DAN	5,00	UN	564,33	2.821,65
214		POSTE PADRÃO 300 DAN	5,00	UN	687,33	3.436,65
215		POSTE PADRÃO 75 DAN	5,00	UN	475,13	2.375,65
216		PROJETOR/REFLETOR P/ LÂMPADA 400W E-40	20,00	UN	68,48	1.369,60
217		RAMAL DUPLEX 16MM ALUMINIO	100,00	MT	5,75	575,00
218		RAMAL QUADRUPLIX 16MM ALUMINIO	200,00	MT	12,35	2.470,00
219		RAMAL QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	300,00	MT	18,25	5.475,00
220		RAMAL QUADRUPLIX 35MM ALUMÍNIO	100,00	MT	25,51	2.551,00
221		RAMAL QUADRUPLIX 50MM ALUMINIO	300,00	MT	34,37	10.311,00
222		RAMAL TRIPLEX 25MM ALUMINIO	200,00	MT	19,36	3.872,00
223		RAMAL TRIPLEX 35MM ALUMINIO	200,00	MT	19,18	3.836,00
224		REATOR ELETRONICO 1X20W	50,00	UN	16,45	822,50
225		REATOR ELETRÔNICO 1X40W	50,00	UN	23,59	1.179,50
226		REATOR ELETRONICO 2X20W	50,00	UN	24,36	1.218,00
227		REATOR ELETRONICO 2X40W	50,00	UN	35,29	1.764,50
228		REATOR SODIO 400W.220V/60HZ, EXT COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL , COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO  ESTAR HOMOLOGADO COPEL	30,00	UN	124,84	3.745,20
229		Refletor 100 W led	40,00	UNI	134,90	5.396,00
230		Refletor 50 W led	50,00	UNI	70,53	3.526,50
231		RELE 25A PARA CAPACITOR	10,00	UN	98,13	981,30
232		RELE 32A PARA CAPACITOR	10,00	UN	116,83	1.168,30
233		RELE 45A PARA CAPACITOR	10,00	UN	145,02	1.450,20
234		RELE 50A PARA CAPACITOR	10,00	UN	207,49	2.074,90
235		RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO CONSTRUCAO MECANICA E ROBUSTA super dimensionada, corpo em polipropileno estabilizado contra raio ultra violetas, pinos de contrato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem contatos de carga tipo NF/ na celular fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea frequência 50/60HZ potência 1000w 1800VA 220V carga indutiva	200,00	UN	60,28	12.056,00
236		RESISTENCIA CHUVEIRO FAME 127/220V	10,00	UN	21,32	213,20
237		RESISTENCIA CHUVEIRO	10,00	UN	21,10	211,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		LORENZETI 127/220V				
238		RESISTENCIA CHUVEIRO ZAGONEL 127/220V	10,00	UN	23,64	236,40
239		REX 1 ROLDANA	10,00	UN	15,35	153,50
240		REX 2 ROLDANA	10,00	UN	20,39	203,90
241		REX 3 ROLDANA	4,00	UN	27,36	109,44
242		REX 4 ROLDANA	4,00	UN	25,57	102,28
243		ROLDANA DE PORCELANA P/ REX	10,00	UN	6,55	65,50
244		SERRA COPO JOGO P/ ALVENARIA COM 5 PEÇAS	3,00	UN	194,12	582,36
245		SERRA COPO JOGO P/ MADEIRA COM 5 PEÇAS	3,00	UN	38,01	114,03
246		SOQUETE PARA CALHA	100,00	UN	2,32	232,00
247		SOQUETE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E27	100,00	UN	3,83	383,00
248		SOQUETE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E40	100,00	UN	16,74	1.674,00
249		SPRAY TINTA 300ML	5,00	LTA	14,04	70,20
250		TOMADA 10A EMBUTIR	150,00	UN	9,45	1.417,50
251		TOMADA 10A SISTEMA X	150,00	UN	9,59	1.438,50
252		TOMADA 10A SOBREPOR	150,00	UN	10,76	1.614,00
253		TOMADA 20A EMBUTIR	50,00	UN	9,86	493,00
254		TOMADA 20A SISTEMA X	50,00	UN	12,25	612,50
255		TOMADA 20A SOBREPOR	50,00	UN	10,66	533,00
256		TOMADA 3 PINOS 10A	50,00	UN	12,09	604,50
257		TOMADA 3 PINOS 20A	50,00	UN	10,57	528,50
258		TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A	20,00	UN	12,69	253,80
259		TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	20,00	UN	13,56	271,20
260		Ventilador rotativa de parede 3 pás, com 60 cm	73,00	UNI	267,43	19.522,39

TOTAL 448.559,22

Lote: 2 - Lote 002

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo UNITÁRIO	Preço máximo total
1		BOBINA CS(T) P/CONTACTOR 220 25A	50,00	UN	252,84	12.642,00
2		Botina 3TF 41 127 V	50,00	UNI	150,90	7.545,00
3		CORDÃO DE NATAL LED 100 LAMPADAS 220V BRANCA	1.000,00	MT	17,81	17.810,00
4		HOLOFOTE LED 300W P/ ILUMINAÇÃO.	25,00	UN	255,61	6.390,25
5		LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/110V	80,00	UN	57,56	4.604,80
6		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/110V	200,00	UN	88,65	17.730,00
7		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/220 E40	250,00	UN	97,03	24.257,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8		LÂMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 36W/110V	500,00	UN	75,92	37.960,00
9		RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO CONSTRUÇÃO MECÂNICA E ROBUSTA super dimensionada, corpo em polipropileno estabilizado contra raio ultra violetas, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteamento contatos de carga tipo NF/ na celular fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea frequência 50/60HZ potência 1000w 1800VA 220V carga indutiva	200,00	UN	60,28	12.056,00
10		Ventilador rotativa de parede 3 pás, com 60 cm	27,00	UNI	267,43	7.220,61
TOTAL						148.216,16

VALOR MÁXIMO TOTAL DA PROPOSTA R\$ 596.775,38

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

....., ..... de..... de 2021.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 14/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2021 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PMB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021- PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 14/2021, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1230	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo..

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 14/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2021- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 14/2021- PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1230	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO X

## PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



**Es Proposta**

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e materiais com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.